



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Paranhos
Gabinete do Prefeito

Lei nº 282/2000

**“ DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO
DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”**

HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

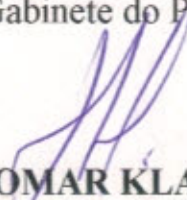
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a conceder Título Definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único – Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

CLAUDIA ELAINE PERES
CIC: 489.107.401-91
QUADRA Nº 051 LOTE Nº 02
MEDINDO 25.00 X 50.00= 1.250,00m²
AV: MARECHAL DUTRA Nº 1830

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de Novembro de 2000


HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal